

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.045, DE 2021

Institui o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das relações de trabalho.

EMENDA Nº

Suprima-se o art. 66 do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 1.045, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei de Conversão apresentado pelo relator da Medida Provisória (MPV) nº 1.045, de 2021, incluiu um novo capítulo para dispor sobre o Regime Especial de Qualificação e Inclusão Produtiva, o Requip.

O Requip tem por objetivo garantir a qualificação profissional e a inclusão produtiva no mercado de trabalho, oferecer proteção social e segurança alimentar ao trabalhador pertencente à família de baixa renda e promover a redução da taxa de desocupação do jovem entre os dezoito e os vinte e nove anos de idade, da pessoa sem vínculo formal de emprego há pelo menos dois anos ou das pessoas de baixa renda.

Um dos dispositivos incluídos no Requip permite que o “jovem em situação de vulnerabilidade ou risco social incluído no Requip poderá ser



contabilizado para efeito de cumprimento da cota obrigatória de aprendizagem, nos termos da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000” (art. 66).

Entendemos que tal dispositivo desvirtua claramente o instituto da aprendizagem, ao permitir que uma pessoa contratada por meio de outro programa, que não segue os parâmetros da aprendizagem, seja contabilizada como aprendiz.

De fato, a aprendizagem é um contrato especial que visa precipuamente a formação profissional do jovem, não se confunde com o Requip e não deve ser prejudicada pela instituição desse novo programa.

Esses os motivos pelos quais estamos propondo a exclusão do art. 66 do Projeto de Lei de Conversão da MPV nº 1.045, de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado FELIPE RIGONI

2021-11649



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217845480100>





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Da Sra. Tabata Amaral)

Institui o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das relações de trabalho.

Assinaram eletronicamente o documento CD217845480100, nesta ordem:

- 1 Dep. Tabata Amaral (PDT/SP)
- 2 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

